



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2015/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>Município</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>ATIV. PRINCIPAL:</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1510/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017.

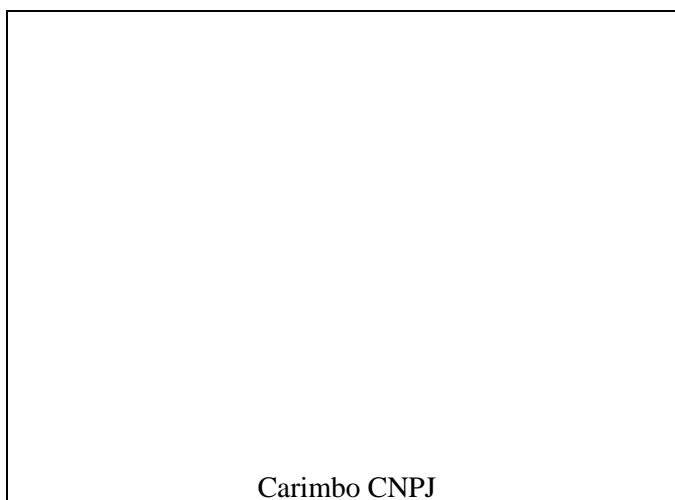
Local, de de 2017.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento:

RG  CPF N.º: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## **PROCESSO LICITATÓRIO N° 2015/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017**

**Exclusivo ME/EPP/MEI**

### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55 centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **pelo Menor preço unitário**, em conformidade com que determina a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar n° 147/2014, e por este Edital, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas (distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico), conforme descrito no objeto do presente edital.

**1.1 NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 1 (UM) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.**

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 14:00 horas do dia 15/09/17**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 14:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação, do tipo Menor preço unitário, para, aquisição de equipamentos agrícolas (distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico), de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit. Máximo</i>
1	Equipamento novo para transporte e distribuição de calcário, fertilizante e composto orgânico sólido com capacidade mínima 6000 kg, com distribuição de 2 discos rotativos com palhetas, com esteiras moduladas de travessas com no mínimo 60 cm de largura e no mínimo 3 regulagens de velocidades, equipado com cardam de acionamento na TDP do trator (540 rpm), com rodado tandem com 4 pneus novos 7.50 r16 ou 11 Lr15, chassi construído com chapa com no mínimo 4,25 mm de espessura e caixa de carga com no mínimo 2800 litros de capacidade e construído com chapa com no mínimo 2,65 mm de espessura, peso mínimo do equipamento de 1200 kg, com	Und	1,00	29.000,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	cabeçalho com macaco de apoio regulável e móvel, com comporta dosadora com regulagem de abertura			
--	--	--	--	--

**2.2** Os produtos deverão ser entregues Departamento de Transportes, Obras e Serviços Municipais mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

**2.3** A proponente deverá indicar revenda, assistência técnica, mecânica e reposição de peças, sendo que a mesma não poderá estar a uma distância maior do que 100 Km da sede do Município;

**2.4** Os produtos deverão ser entregues em **no máximo 15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de compra, por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

**2.5 Para os produtos cuja descrição exige garantia, entender-se-á que a apresentação de proposta pela licitante corresponderá ao termo de garantia, independentemente de outro documento.**

**2.6** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

**2.7** Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>.

**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**3.2.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1 ou no e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), dirigido à Pregoeira Sra. Marina Araldi.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial, quadro de avisos oficial e endereço eletrônico: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107>.

**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 070/2017 de 23 de Janeiro de 2017 do Exmo. Prefeito Municipal.

**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

**4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar **no ato do credenciamento fora dos envelopes** certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, comprovando o enquadramento pretendido;

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, em especial o disposto nos itens 2.3 e 2.4.

**5.2** Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br) ou entregue diretamente no Departamento de Licitações.

**5.3** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2015/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2017**

**MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## **B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2015/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**

**MUNICÍPIO DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**5.4** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**5.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade da proponente a observação das datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, assim como estar atento à data e ao horário de início da disputa, estabelecidos neste Edital e no Aviso de Licitação;

**5.6** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionados no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento.

**5.7** Não poderão participar do presente processo licitatório:

a) proponentes em regime de consórcio;

b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) com falência decretada ou concordatária;

e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;

f) possuírem em seu ato constitutivo finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Empresas não qualificadas como qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.7** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **Emitida exclusivamente por computador em arquivo digital fornecido pelo município**, acompanhada de sua cópia impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.



c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos com até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.

c.1) Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

c.2) Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) A empresa deverá apresentar prospecto técnico ou catálogo do equipamento.

g) Conter indicação do Departamento Técnico mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contato, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 100 Km da sede do Município;

**6.2** A proposta que não for apresentada em formato digital ou apresentar o arquivo com algum defeito será desclassificada.

**6.2.1 O preenchimento, encerramento e finalização da proposta no sistema é de exclusiva responsabilidade da proponente**, não se responsabilizando o pregoeiro ou equipe de apoio por proposta não encerrada ou não finalizada.

6.2.2 Caso o arquivo digital apresentado esteja com defeito a pregoeira poderá, caso entenda que não prejudique a sessão pública, fornecer ao licitante o prazo de 10 minutos para que apresente outro arquivo via e-mail [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br) escoimado dos vícios.

6.2.3 Superado o prazo do item anterior sem que se tenha recebido o arquivo a proposta será desclassificada.

**6.3** Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem junto com suas propostas **carta de apresentação conforme o modelo constante do ANEXO I**, do presente edital..

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (Modelo Anexo V);

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**j)** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo VI).

**j.1)** Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

**k)** Alvará municipal;

**m)** Declaração de idoneidade (modelo anexo IV)

**7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.2.1** Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do pregão.

**7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

**7.4** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## **8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata o item 4.11 (separada dos envelopes) e os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

**8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.2.8** Dos lances ofertados não caberá retratação.



**8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## **8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões** do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a)



Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## 11 – DOS PREÇOS

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## 12 - DO REAJUSTE/REVISÃO

**12.1** Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.

**12.2** Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

**12.3** Os preços inicialmente cotados poderão ser objeto revisão, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente (art. 65, alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º da Lei nº 8.666/93);

**12.4** A revisão apenas será efetuada no caso de o Contratante demonstrar, de forma incontestada, a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, caracterizadores da álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.4.1** O previsto neste item não será aplicado se na data do certame a licitante possuía condições de conhecer a alteração de preço.

**12.5** A revisão de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;



**12.5.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 21, deste Edital.

**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14- DA VIGÊNCIA**

**14.1** O contrato decorrente do presente processo entrará em na data de sua assinatura, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa e obedecendo ao disposto neste edital.

**14.2 O prazo para os licitantes providenciarem as instalações nos locais indicados nos itens 2.3 e 2.4 (conforme o caso), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato.

**14.2.1** O poder Executivo não pode trabalhar de forma interrupta, não podendo colocar em risco sua gestão, muito principalmente no aspecto saúde, tendo em vista que grande parte dos veículos objetos do presente certame pertence aquela secretaria.

## **15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os serviços deverão ser prestados por fornecedores que deverão ter suas instalações nos locais indicados nos itens 2.3 e 2.4 (conforme o caso), a disposição durante o horário de expediente do Município de Riqueza.

**15.2** Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo reservado ao Município o direito de rejeitar os serviços que não sejam de primeira qualidade.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Fica a encargo do Sr. José Steffen Secretário Municipal de Agricultura, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal e desde que a mesma tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

**17.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

RIQUEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAL:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAL	08
Unidade Orçament.	Dpto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Obras e Equipamentos Municipais	1.013
Fonte	Recursos Ordinários	100

## **II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**19.1** A empresa vencedora obriga-se a:

- Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- Prestar os serviços exclusivamente por meio dos funcionários de seu quadro sob pena de aplicação das penalidades indicadas neste edital, caso coloque a serviço pessoas que não pertençam a seu quadro de funcionários;
- Comunicar ao contratante sempre que houver mudança no quadro de funcionários destinado à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

### **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



e) Cumprir com outras obrigações constantes no presente edital e minuta de contrato.

## 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**21.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**21.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 21.5.

**21.4** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**21.5** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

**21.6** A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 21.5, 21.7 e 21.8;

**21.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**21.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**2.8.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## 22 - DA RESCISÃO

**22.1** A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**22.2** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

**22.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;



**22.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**22.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**22.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**23.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

**23.2.1** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**23.3** Deverá o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **24 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

**24.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula 2 do presente edital e itens 15.1 e 15.2 do presente;

**24.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

## **25 – DOS PODERES DA PREGOEIRA**

**25.1** coordenar o processo licitatório;

**25.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

**25.3** conduzir a sessão pública;

**25.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**25.5** dirigir a etapa de lances;

**25.6** verificar e julgar as condições de habilitação;

**25.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**25.8** indicar o vencedor do Pregão;

**25.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**25.10** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

**25.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**25.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

**25.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

**25.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;

**25.12.3** advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.



## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**26.2** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**26.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**26.5** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;

**26.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**26.7** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**26.8** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Marina Araldi, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

**26.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta; e Anexo V – Minuta de Contrato.

**26.10** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 071/2017 de 23 de Janeiro de 2017 do Exmo. Prefeito Municipal;

**26.11** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

## **27 DO FORO:**

**27.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Município de Riqueza/SC, 14 de Agosto de 2017.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços em anexo:

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**  
**(Conforme Cláusula 6.1, alínea “d” do edital.)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação **ao Processo Licitatório nº 2015/2017, Edital de Pregão Presencial nº 33/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

A) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

B) Não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

C) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

D) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão e **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF n.º 526.329.119-15 e RG n.º 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos agrícolas (distribuidor de calcário, fertilizante e composto orgânico), sendo:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Und</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor</i>
-------------	--------------------------	------------	--------------	--------------

**1.2** O equipamento Agrícola deverá ser entregue no Departamento Municipal de Estradas e Rodagem mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

**1.3** O equipamento Agrícola deverá ser entregue no prazo máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma, especialmente e-mail indicado na proposta;

**1.4** A Contratada deverá indicar o do Departamento Técnico mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 100 Km da sede do Município de Riqueza;

**1.5** A Contratada deverá indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

**2.1** O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**.

**2.1.1** O valor ofertado inclui entrega técnica que abrangerá orientação do operador e equipe de manutenção que será isenta de qualquer custo, seja de deslocamento ou outro qualquer;

**2.2** O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**2.3** O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e de acordo com as condições do item 2.4;

**2.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

**2.5** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

**2.6** O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até **31 de Dezembro de 2017**.

**2.7** Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAL	08
Unidade Orçament.	Dpto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Obras e Equipamentos Municipais	1.013
Fonte	Recursos Ordinários	100

## *II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE*

4.4.90.52.40.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

**2.8** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do Processo Licitatório nº. 2015/2017 e do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A empresa vencedora obriga-se a:

**a)** Responsabilizar-se inteiramente com despesas de salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

**b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

**c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.

**d)** Indicar o do Departamento Técnico mais próximo do Município de Riqueza contendo pessoa de contado, e-mail e telefone, sendo que o mesmo não poderá estar a uma distância maior do que 100 Km da sede do Município de Riqueza;

**e)** indicar os locais para aquisição de peças: pessoa de contado, e-mail e telefone;

**f)** Entregar O Equipamento Agrícola no Departamento Rodoviário Municipal localizado na Rua João Bernardes, 330, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 no prazo máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra, por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma, especialmente e-mail indicado na proposta;

**g)** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e minuta de contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



**4.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Cumprir com outras obrigações constantes no presente edital e minuta de contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente ou pelo acordo entre as partes, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

**7.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário ou acompanhada de AR o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**7.4** Os casos omissos a este Instrumento de Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

**7.5** O presente será juntado aos autos do processo Licitatório n.º 2015/2017, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

**7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 33/2017 como se aqui estivessem transcritas.

**7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato e respectivo edital de licitação.

**7.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

**7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica “Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço” e as do art. 66, incrustadas no Título II “Das Infrações Penais” do Código de proteção ao Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

**8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

**8.3** Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---